



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032

E-mail: prefeituradearamema@gmail.com

Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

LEI Nº 003/2021

Altera o dispositivo do artigo 12 da Lei nº 001/2020 que trata das atividades dos profissionais de transporte de passageiros em automóveis (taxista) de Arame a Buriticupu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 12 da Lei nº 001/2020 passa a vigora nos seguintes termos:

“Art. 12 - Poderão integrar a frota de taxis de Arame, veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, a contar do seu primeiro emplacamento. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 17 de junho de 2021.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal